



PARECER DA CCJ AO PROJETO DE LEI N° 74, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre a denominação da Praça Pública Mirante no Bairro Santo Antônio."

O projeto de lei em epígrafe, de autoria dos Vereadores José Luiz de Santana e Marcos Antônio de Almeida, vem à esta Comissão para análise sob os ângulos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, em obediência ao disposto no art. 107, inciso I do Regimento Interno.

Lido em Plenário no dia 11 de novembro do corrente ano, durante a 19ª Sessão Ordinária, foi encaminhado à Sala das Comissões, e, após apreciação com diversas observações pertinentes, opinou-se pela aprovação, haja vista estar dentro dos parâmetros legal e constitucional.

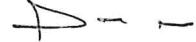
Vale ressaltar que o presente projeto não ofende a moralidade, e muito menos é prejudicial ao interesse público, dispor sobre designação de praça pública, principalmente a denominação de uma praça que vem preservar a memória de um homem que tanto contribuiu para o desenvolvimento de nosso município. Ademais, a denominação deste espaço público, a saber, **PRAÇA EFIGÊNIO MARIA DA SILVA**, facilitará as prestações de serviços aos moradores, dentre outros benefícios.

Isto posto, no que se refere aos aspectos constitucionais, legais, regimentais, e, da boa técnica legislativa, o presente parecer manifesta pela inexistência de óbice de natureza jurídica para a tramitação da matéria e, no mérito, opina pela aprovação do Projeto de Lei nº 74/2021.

Sala das Comissões Franklin Landi, em 23 de novembro de 2021.


Gilberto José da Silva
Presidente da CCJ


José Estevam Lourenço Neto
Relator CCJ


Antônio Lucena Alves
Membro (suplente) da CCJ